



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026-PMAP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi, Balsas-MA, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 09/09/2026, ÀS 23:59 HORAS NA PLATAFORMA.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
cpl@cmbalsas.ma.gov.br

1. DO OBJETO

1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para Contratação de empresa de serviços técnicos de arquitetura e engenharia para atender a demanda da Câmara Municipal de Balsas-MA, conforme termo de referência.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.1.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. A projeção da despesa para atender a esta contratação direta correrá por conta das seguintes fontes de recursos ano 2026:

01.031.0011.2.002 – Manutenção das atividades Administrativas da Câmara

3.3.90.39.0 0– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte De Recursos:500-Recursos não vinculados de impostos

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 129.991,42 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)**



4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser enviados: cpl@cmbalsas.ma.gov.br

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade com o projeto básico.

5.2. Caso o valor da proposta de menor preço esteja acima do estimado pela Administração, poderá ser realizada negociação para obter condições mais vantajosas.

5.3. Nesse caso, será encaminhada uma contraproposta ao fornecedor melhor classificado, buscando um preço compatível com a estimativa da Administração.

5.3.1. Se a proposta permanecer acima do preço máximo permitido após a negociação, o fornecedor será desclassificado, e a negociação poderá ser estendida aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

5.3.2. Todas as negociações serão formalizadas em documento e anexadas ao processo.

5.4. Caso o preço seja considerado compatível, será analisada a documentação de habilitação, podendo ser solicitados documentos complementares, se necessário.

5.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

5.6. A proposta vencedora será desclassificada caso:

5.6.1. Contenha vícios insanáveis;

5.6.2. Não atenda às especificações técnicas previstas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresente preços inexequíveis ou acima do valor máximo definido no Projeto Básico;

5.6.4. Não comprove sua exequibilidade quando exigido pela Administração;

5.6.5. Descumpra quaisquer outras exigências deste aviso ou de seus anexos, desde que de forma insanável.

5.7. Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos adicionais, poderão ser realizadas diligências para que a licitante comprove a viabilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não serão motivo de desclassificação. O fornecedor poderá corrigir a planilha dentro do prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, desde que não haja aumento de preços.



5.9. O ajuste de que trata o item anterior deve se limitar à correção de erros ou falhas que não alterem a essência da proposta.

5.10. Se a proposta de menor preço for desclassificada, será analisada a proposta subsequente, seguindo a ordem de classificação.

5.11. Após a análise e aceitação da proposta, terá início a fase de habilitação, conforme previsto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1 Habilitação Jurídica

6.1.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4 **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.1.7 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

6.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.2.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



6.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.2.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, da sede da empresa licitante;

6.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.3 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos.

6.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.3.2 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

6.3.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.3.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.3.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.3.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade,



mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.3.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.3.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.3.6 As empresas optantes do **SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

6.4 No tocante a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

6.4.1 Registro e Inscrição: A empresa interessada deverá apresentar comprovação de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU, da região da sede da Empresa. No caso de a empresa estar registrada fora do Estado do Maranhão, deverá, caso seja a vencedora, apresentar o visto do CREA/MA e/ou CAU/MA antes da assinatura do contrato.



6.4.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que que comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

6.4.3 Indicação de um Responsável Técnico que comprove, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional detentor do Acervo Técnico que demonstre que o profissional tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares as do objeto do Projeto Básico.

6.4.4 A Comprovação do vínculo profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro de Empresa no Conselho de Classe onde a mesma está vinculada em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou ainda, Declaração de Contratação Futura do profissional detentor de Atestado apresentado, desde que acompanhada de Anuência do mesmo profissional.

6.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8 A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do e-mail cpl@cmbalsas.ma.gov.br, no prazo previsto

6.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):



6.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.15 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

7.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue;

7.3. O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

7.4. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

7.5. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observando o limite de valor vigente para realização de dispensa com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Aviso de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

9.5 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.cmbalsas.ma.gov.br/portalcompras>

Balsas- MA, 01 de setembro de 2026.

Wilton Barros de Oliveira
Coordenador de Licitações e Contratos



PROJETO BÁSCO
SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – MARANHÃO

Órgão contratante	Câmara Municipal de Balsas – MA
Objeto	Contratação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia, conforme escopo, quantitativos e orçamento de referência deste Projeto Básico.
Valor estimado	R\$ 129.991,42
Base de preços	SINAPI – 07/2026 – Maranhão BDI: 25,00% Encargos sociais desonerados embutidos nos preços unitários de mão de obra.
Procedimento pretendido	Dispensa de licitação, condicionada ao atendimento integral dos requisitos da Lei nº 14.133/2021 e ao enquadramento jurídico pela autoridade competente.



1. IDENTIFICAÇÃO E FINALIDADE

O presente Projeto Básico estabelece os elementos necessários e suficientes para caracterizar a contratação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Balsas – MA, incluindo levantamentos, elaboração de projetos, vistorias, fiscalização, orçamentos, anteprojetos e demais atividades correlatas de engenharia previstas no orçamento de referência.

O documento deverá integrar o processo administrativo de contratação direta, servindo de base para a definição do objeto, estimativa de custos, requisitos técnicos, execução, medição, fiscalização, pagamento e recebimento dos serviços.

2. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica ou profissional legalmente habilitado para prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia à Câmara Municipal de Balsas – MA, compreendendo:

- levantamentos de situação e localização;
- elaboração de Projeto Básico de Arquitetura e Engenharia para ampliação;
- vistorias técnicas e acompanhamento das demandas de engenharia;
- fiscalização técnica de serviços e intervenções, quando formalmente designada e dentro das atribuições profissionais;
- elaboração e/ou revisão de orçamentos, memórias de cálculo, levantamentos quantitativos e documentos técnicos;
- elaboração de anteprojetos e demais peças técnicas de arquitetura e engenharia necessárias às demandas institucionais.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa assegurar suporte técnico especializado às atividades da Câmara Municipal, especialmente para diagnóstico das condições físicas dos imóveis e instalações, planejamento de intervenções, elaboração de peças técnicas, estimativas orçamentárias, acompanhamento e fiscalização de serviços de engenharia.

A disponibilidade de profissionais habilitados permite que decisões administrativas relacionadas a obras, reformas, ampliações, manutenção e adequações sejam subsidiadas por documentação técnica compatível, com maior precisão de quantitativos, custos, soluções construtivas e responsabilidades profissionais.

A solução também contribui para o planejamento das futuras contratações de obras e serviços de engenharia, reduzindo riscos de falhas de escopo, incompatibilidades de projeto, aditivos evitáveis, quantitativos inadequados e execução em desconformidade com as normas técnicas.



4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições aplicáveis à fase preparatória, à contratação direta e aos serviços de engenharia.

Para o exercício de 2026, o Decreto Federal nº 12.807/2025 atualizou o limite do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 para R\$ 130.984,20 nas contratações de obras e serviços de engenharia. O orçamento estimado deste Projeto Básico é de R\$ 129.991,42, portanto R\$ 992,78 inferior ao referido limite.

O enquadramento por dispensa de licitação somente será válido se o objeto for juridicamente caracterizado como serviço de engenharia abrangido pelo art. 75, inciso I, e se forem observadas as regras de aferição do valor, vedação ao fracionamento indevido da despesa, somatório das contratações pertinentes no exercício financeiro e demais condições legais. A Assessoria Jurídica e a autoridade competente deverão confirmar o enquadramento no processo.

O processo de contratação direta deverá ser instruído, no que couber, com os documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo documento de formalização da demanda, estimativa de despesa, pareceres cabíveis, demonstração de compatibilidade orçamentária, comprovação de habilitação e qualificação mínima, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESCOPO TÉCNICO

5.1 Levantamentos de situação e localização

Compreendem inspeções, coleta de informações, registros, medições, conferências, análise da situação existente, localização de elementos relevantes e organização dos dados necessários ao desenvolvimento das peças técnicas. Os levantamentos deverão possuir nível de detalhamento compatível com a finalidade de cada demanda.

5.2 Projeto Básico de Arquitetura e Engenharia para ampliação

Compreende o desenvolvimento das soluções técnicas necessárias à caracterização da ampliação pretendida, com desenhos, plantas, cortes, fachadas, detalhes, memoriais, especificações e demais elementos pertinentes ao nível de Projeto Básico, observadas as necessidades da Câmara, as condições existentes e as normas técnicas aplicáveis.

5.3 Vistorias, fiscalização, orçamentos, anteprojetos e serviços correlatos

Compreendem atividades técnicas demandadas pela Administração durante a vigência contratual, tais como vistorias, relatórios, registros fotográficos, pareceres de engenharia, acompanhamento técnico, conferência de serviços, levantamentos quantitativos, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições, cronogramas, anteprojetos e outros documentos técnicos compatíveis com as atribuições profissionais contratadas.

6. REQUISITOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS

- registro regular da pessoa jurídica e/ou dos profissionais responsáveis no conselho profissional competente, conforme a natureza das atividades;



- indicação de responsável(is) técnico(s) com atribuições compatíveis com os serviços executados;
- emissão de ART e/ou RRT quando legalmente exigível para cada atividade, projeto, fiscalização, vistoria ou documento técnico;
- observância às normas da ABNT, legislação urbanística, acessibilidade, segurança contra incêndio e demais normas aplicáveis a cada demanda;
- entrega dos arquivos em formato PDF e, quando solicitado, em formatos editáveis compatíveis com os softwares técnicos usuais;
- responsabilidade pela correção, consistência e compatibilização dos documentos produzidos no âmbito do escopo contratado.

7. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados mediante demandas e orientações formais da Câmara Municipal, respeitando o limite quantitativo e financeiro contratado. Cada atividade deverá ser precedida da definição do escopo específico, local, finalidade, prazo e produto esperado.

Os levantamentos e vistorias deverão ser realizados presencialmente sempre que a natureza da demanda exigir. Os produtos técnicos deverão ser submetidos à fiscalização para análise, podendo ser solicitadas correções ou complementações quando houver desconformidade com o escopo, normas aplicáveis ou informações fornecidas pela Administração.

A execução por horas técnicas não afasta a obrigação de entrega dos produtos e evidências correspondentes às atividades realizadas.

8. PRODUTOS E ENTREGÁVEIS

- relatórios e fichas de levantamento;
- plantas, cortes, fachadas, detalhes e desenhos técnicos;
- projetos básicos e anteprojetos;
- memoriais descritivos e especificações técnicas;
- planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e levantamentos quantitativos;
- relatórios de vistoria, fiscalização e acompanhamento;
- registros fotográficos e documentos técnicos correlatos;
- ART/RRT e demais documentos de responsabilidade técnica, quando exigíveis.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

O orçamento de referência foi elaborado com base no SINAPI – julho/2026 – Maranhão, com BDI de 25,00% e encargos sociais desonerados embutidos nos preços unitários de mão de obra, conforme planilha apresentada pela área técnica.

Item	Descrição	Quant.	Total c/ BDI
1	LEVANTAMENTOS DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	1	R\$ 11.263,00
1.1	Engenheiro civil de obra pleno – 50 h	50 h	R\$ 8.173,00
1.2	Desenhista projetista – 50 h	50 h	R\$ 1.306,50
1.3	Auxiliar de escritório – 50 h	50 h	R\$ 1.783,50
2	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO	1	R\$ 20.826,42
2.1	Arquiteto de obra júnior – 54 h	54 h	R\$ 8.600,58
2.2	Engenheiro civil de obra pleno – 54 h	54 h	R\$ 8.826,84
2.3	Desenhista projetista – 55 h	55 h	R\$ 1.437,15
2.4	Auxiliar de escritório – 55 h	55 h	R\$ 1.961,85
3	VISTORIAS, FISCALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, ANTEPROJETOS E DEMAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	1	R\$ 97.902,00
3.1	Engenheiro civil de obra júnior – 600 h	600 h	R\$ 97.902,00

Total sem BDI	R\$ 103.997,01
BDI – 25,00%	R\$ 25.994,41
TOTAL GERAL	R\$ 129.991,42

A planilha orçamentária sintética original deverá ser juntada ao processo administrativo como anexo deste Projeto Básico, preservando códigos, bases, preços unitários, quantitativos e demais elementos de formação do preço.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Sugere-se prazo inicial de execução/vigência de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido pela Administração. O prazo poderá ser ajustado pela Câmara Municipal de acordo com o planejamento da contratação e a natureza das demandas, observada a Lei nº 14.133/2021.

Os prazos específicos para cada produto deverão ser estabelecidos em ordem de serviço ou documento equivalente, considerando a complexidade e a extensão da demanda.

11. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá por demanda, com remuneração baseada nas quantidades efetivamente autorizadas, executadas, comprovadas e aceitas, respeitados os valores unitários e o limite global contratado. Não haverá obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados, salvo previsão administrativa expressa e juridicamente adequada.

12. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada mensalmente ou por produto/etapa concluída, conforme a natureza da demanda. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar relatório de atividades, indicação das horas técnicas efetivamente utilizadas, produtos entregues, registros pertinentes e documento fiscal.

O pagamento somente será devido pelos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, após atesto e verificação da regularidade documental exigida. Horas técnicas deverão possuir rastreabilidade por meio de relatório contendo, no mínimo, data, profissional, atividade, demanda atendida e produto relacionado.

Correções ou complementações necessárias à aceitação do produto, quando decorrentes de falha da contratada, não gerarão pagamento adicional.

13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

Os produtos serão considerados aceitos quando estiverem completos, legíveis, tecnicamente coerentes, compatíveis com a demanda, acompanhados das responsabilidades técnicas cabíveis e aprovados pela fiscalização. Poderá haver recebimento provisório para conferência e recebimento definitivo após saneamento de eventuais pendências.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar os serviços com qualidade técnica, diligência e observância das normas profissionais;



- manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- designar profissionais habilitados e compatíveis com as atribuições necessárias;
- corrigir, sem ônus adicional, erros ou inconsistências imputáveis à execução dos serviços;
- manter sigilo sobre documentos e informações institucionais não públicas;
- fornecer os arquivos e documentos nos formatos definidos pela fiscalização;
- cumprir prazos, ordens de serviço e orientações formais da Administração;
- responder tecnicamente pelos documentos que elaborar e pelas atividades que assumir.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- fornecer informações, documentos e acesso aos locais necessários à execução;
- definir e formalizar as demandas e prioridades;
- designar gestor e fiscal do contrato;
- analisar os produtos e comunicar eventuais correções necessárias;
- efetuar os pagamentos pelos serviços aceitos, conforme condições pactuadas;
- adotar as providências administrativas necessárias à contratação e à execução.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal designará formalmente gestor e fiscal(is) do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização registrará as ocorrências, acompanhará os serviços, conferirá relatórios e produtos, atestará medições e solicitará correções quando necessárias.

A fiscalização administrativa não transfere à Câmara a responsabilidade técnica pelos documentos elaborados pela contratada.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

Sem prejuízo da definição final no instrumento de contratação, recomenda-se exigir documentação compatível e proporcional ao objeto, incluindo registro profissional, comprovação de vínculo ou disponibilidade do responsável técnico e demonstração de aptidão técnica por meio de atestado(s) e/ou acervo profissional quando juridicamente cabível, evitando exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

18. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Na contratação direta, a Administração deverá demonstrar a compatibilidade do preço com o mercado e justificar a escolha do contratado, conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021. A planilha SINAPI constitui referência técnica para a estimativa, sem prejuízo das demais providências de pesquisa e justificativa de preços exigidas pela regulamentação aplicável à Câmara Municipal.



Recomenda-se que a seleção considere proposta economicamente vantajosa, atendimento integral ao escopo, habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica compatível, além da inexistência de impedimentos de contratar com a Administração.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Balsas – MA, a ser indicada pelo setor competente antes da formalização da contratação.

01.031.0011.2.002 – Manutenção das atividades Administrativas da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte De Recursos: 500-Recursos não vinculados de impostos

20. SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

O instrumento contratual deverá prever as infrações e sanções administrativas cabíveis, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A contratada responderá pelos danos decorrentes de culpa ou dolo na execução e pelas responsabilidades técnicas inerentes aos serviços assumidos.

21. SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA

Os estudos, projetos e especificações deverão, quando aplicável, priorizar soluções tecnicamente adequadas, duráveis, eficientes, de manutenção racional e compatíveis com critérios de sustentabilidade. As soluções deverão observar as normas de acessibilidade, segurança, desempenho e demais requisitos legais pertinentes ao tipo de intervenção.

22. MATRIZ SIMPLIFICADA DE RISCOS

Risco	Impacto	Medida preventiva	Responsável principal
Escopo insuficientemente definido	Retrabalho e atraso	Formalizar cada demanda e produto esperado antes do início	Contratante/Contratada
Levantamento incompleto	Erro de projeto ou orçamento	Vistoria, conferência e registro das condições existentes	Contratada
Incompatibilidade entre disciplinas	Alterações posteriores	Compatibilização técnica antes da entrega	Contratada
Horas técnicas sem comprovação	Glosa de medição	Relatório detalhado e vinculação a produtos/demandas	Contratada/Fiscalização

Preço enquadramento inadequado da dispensa	ou	Risco jurídico	Confirmar limite, somatório anual, ausência de fracionamento e justificativa de preço	Administração
--	----	----------------	---	---------------

23. CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DA DISPENSA

- existência de demanda formal e autorização para abertura do processo;
- estimativa de despesa e disponibilidade orçamentária;
- confirmação do enquadramento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o limite vigente em 2026;
- verificação do somatório das despesas de mesma natureza e ausência de fracionamento indevido;
- justificativa de preço e razão da escolha do contratado;
- comprovação de habilitação e qualificação mínima necessária;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, quando exigíveis;
- autorização da autoridade competente e divulgação/publicidade dos atos na forma legal.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Projeto Básico, para todos os fins, a planilha orçamentária de referência e os demais documentos técnicos que venham a ser juntados ao processo. Divergências ou omissões deverão ser submetidas à fiscalização e à autoridade competente antes da execução da atividade correspondente.

Este Projeto Básico poderá ser ajustado pela Administração antes da contratação para inclusão de dados administrativos, dotação orçamentária, prazos definitivos, critérios de seleção e demais elementos específicos do processo, desde que preservada a coerência do objeto e do orçamento.

25. ANEXO

ANEXO I – RESUMO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, COMPOSIÇÃO DO BDI, CURVA ABC E CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO.



ANEXO I – RESUMO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

Base: SINAPI – 07/2026 – Maranhão | BDI: 25,00% | Encargos sociais: desonerados, embutidos nos preços unitários dos insumos de mão de obra.

Grupo	Descrição	Valor
1	Levantamentos de situação e localização	R\$ 11.263,00
2	Elaboração de Projeto Básico de Arquitetura e Engenharia para ampliação	R\$ 20.826,42
3	Vistorias, fiscalização, elaboração de orçamentos, anteprojetos e demais serviços de engenharia	R\$ 97.902,00
	TOTAL GERAL	R\$ 129.991,42

Balsas- MA, 31 de agosto de 2026.

Rosa Júlia de Paula da Silva
Equipe de Planejamento

Francisco de Franco Moura de Sá
Coordenador da Equipe de Planejamento

Obra
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

Bancos
SINAPI - 07/2026 -
Maranhão

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			LEVANTAMENTOS DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO		1		11.263,00	11.263,00	8,66 %
1.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50	130,77	163,46	8.173,00	6,29 %
1.2	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50	20,91	26,13	1.306,50	1,01 %
1.3	90772	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50	28,54	35,67	1.783,50	1,37 %
2			ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO		1		20.826,42	20.826,42	16,02 %
2.1	90768	SINAPI	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	54	127,42	159,27	8.600,58	6,62 %
2.2	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	54	130,77	163,46	8.826,84	6,79 %
2.3	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	55	20,91	26,13	1.437,15	1,11 %
2.4	90772	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	55	28,54	35,67	1.961,85	1,51 %
3			VISTORIAS, FISCALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, ANTE PROJETOS E DEMAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA.		1		97.902,00	97.902,00	75,31 %
3.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600	130,54	163,17	97.902,00	75,31 %

Total sem BDI	103.997,01
Total do BDI	25.994,41
Total Geral	129.991,42

Obra
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

Bancos
SINAPI - 07/2026 - Maranhão

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1			LEVANTAMENTOS DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO					11.263,00	
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	130,77	130,77	
Composição Auxiliar	95403	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	1,83	1,83	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	2,20	2,20	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,36	1,36	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11	
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,82	0,82	
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02	
Insumo	00002707	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	124,43	124,43	
				MO sem LS =>	126,26	LS =>	0,00	MO com LS =>	126,26
				Valor do BDI =>	32,69			Valor com BDI =>	163,46
						Quant. =>	50,00	Preço Total =>	8.173,00

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	20,91	20,91
Composição Auxiliar	95400	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043469	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043493	SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,67	0,67
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,36	1,36
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,51	0,51

Insumo	00002358	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	15,90	15,90	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	2,20	2,20	
				MO sem LS =>	15,98	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,98
				Valor do BDI =>	5,22			Valor com BDI =>	26,13
						Quant. =>	50,00	Preço Total =>	1.306,50

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90772	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	28,54	28,54	
Composição Auxiliar	95398	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,11	0,11	
Insumo	00043458	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,05	0,05	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,36	1,36	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	2,20	2,20	
Insumo	00043482	SINAPI	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,67	0,67	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,51	0,51	
Insumo	00002350	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	23,53	23,53	
				MO sem LS =>	23,64	LS =>	0,00	MO com LS =>	23,64
				Valor do BDI =>	7,13			Valor com BDI =>	35,67
						Quant. =>	50,00	Preço Total =>	1.783,50

2			ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO					20.826,42
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90768	SINAPI	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	127,42	127,42
Composição Auxiliar	95394	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARQUITETO DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	1,01	1,01
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,82	0,82
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	2,20	2,20

Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,36	1,36	
Insumo	00033939	SINAPI	ARQUITETO JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	121,90	121,90	
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02	
				MO sem LS =>	122,91	LS =>	0,00	MO com LS =>	122,91
				Valor do BDI =>	31,85			Valor com BDI =>	159,27
						Quant. =>	54,00	Preço Total =>	8.600,58

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	130,77	130,77	
Composição Auxiliar	95403	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	1,83	1,83	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	2,20	2,20	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,36	1,36	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11	
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,82	0,82	
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02	
Insumo	00002707	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	124,43	124,43	
				MO sem LS =>	126,26	LS =>	0,00	MO com LS =>	126,26
				Valor do BDI =>	32,69			Valor com BDI =>	163,46
						Quant. =>	54,00	Preço Total =>	8.826,84

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	20,91	20,91
Composição Auxiliar	95400	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043469	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043493	SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,67	0,67
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,36	1,36
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11

Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,51	0,51	
Insumo	00002358	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	15,90	15,90	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	2,20	2,20	
				MO sem LS =>	15,98	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,98
				Valor do BDI =>	5,22			Valor com BDI =>	26,13
						Quant. =>	55,00	Preço Total =>	1.437,15

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90772	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	28,54	28,54	
Composição Auxiliar	95398	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,11	0,11	
Insumo	00043458	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,05	0,05	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,36	1,36	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	2,20	2,20	
Insumo	00043482	SINAPI	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,67	0,67	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,51	0,51	
Insumo	00002350	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	23,53	23,53	
				MO sem LS =>	23,64	LS =>	0,00	MO com LS =>	23,64
				Valor do BDI =>	7,13			Valor com BDI =>	35,67
						Quant. =>	55,00	Preço Total =>	1.961,85

3			VISTORIAS, FISCALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, ANTE PROJETOS E DEMAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA.					97.902,00
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	130,54	130,54
Composição Auxiliar	95402	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	1,83	1,83
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,82	0,82
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,36	1,36

Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	2,20	2,20
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02
Insumo	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	124,20	124,20

MO sem LS =>126,03LS =>0,00MO com LS =>126,03

Valor do BDI =>32,63Valor com BDI =>163,17

Quant. =>600,00Preço Total =>97.902,00

Total sem BDI	103.997,01
Total do BDI	25.994,41
Total Geral	129.991,42

Obra
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

Bancos
SINAPI - 07/2026 - Maranhão

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de
obra, de acordo com as
bases.

Planilha Orçamentária Resumida

Item		Descrição				Quant.	Total	Peso (%)
1		LEVANTAMENTOS DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO				1	11.263,00	8,66 %
2		ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO				1	20.826,42	16,02 %
3		VISTORIAS, FISCALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, ANTE PROJETOS E DEMAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA.				1	97.902,00	75,31 %

Total sem BDI	103.997,01
Total do BDI	25.994,41
Total Geral	129.991,42

Obra
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

Bancos
SINAPI - 07/2026 - Maranhão

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	600,0	163,17	97.902,00	75,31	75,31
90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	104,0	163,46	16.999,84	13,08	88,39
90768	SINAPI	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	54,0	159,27	8.600,58	6,62	95,01
90772	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	105,0	35,67	3.745,35	2,88	97,89
90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	105,0	26,13	2.743,65	2,11	100,00

Total sem BDI	103.997,01
Total do BDI	25.994,41
Total Geral	129.991,42

Obra
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

Bancos
SINAPI - 07/2026 - Maranhão

B.D.I.
25,9%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Grupo	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor		Total		Peso		Valor Acumulado	Peso Acumulado	
					Improdutiva		Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Geral				
00002706	SINAPI		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	608,856		155,25		94.524,89		94.524,89	72,72%	94.524,89	72,72%
00002707	SINAPI		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	Mão de Obra	H	105,53504		155,54		16.414,66		16.414,66	12,63%	110.939,55	85,34%
00033939	SINAPI		ARQUITETO JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	54,44874		152,38		8.296,63		8.296,63	6,38%	119.236,18	91,73%
00002350	SINAPI		AUXILIAR DE ESCRITORIO (HORISTA)	Mão de Obra	H	105,53445		29,41		3.104,03		3.104,03	2,39%	122.340,21	94,11%
00037370	SINAPI		ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	968		2,75		2.662,00		2.662,00	2,05%	125.002,21	96,16%
00002358	SINAPI		DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	105,53445		19,88		2.097,50		2.097,50	1,61%	127.099,71	97,78%
00037372	SINAPI		EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	968		1,70		1.645,60		1.645,60	1,27%	128.745,31	99,04%
00043486	SINAPI		EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	758		1,03		776,95		776,95	0,60%	129.522,26	99,64%
00037371	SINAPI		TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	210		0,64		133,88		133,88	0,10%	129.656,13	99,74%
00037373	SINAPI		SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	968		0,14		133,10		133,10	0,10%	129.789,23	99,84%
00043493	SINAPI		EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	105		0,84		87,94		87,94	0,07%	129.877,17	99,91%
00043482	SINAPI		EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	105		0,84		87,94		87,94	0,07%	129.965,11	99,98%
00043462	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	758		0,03		18,95		18,95	0,01%	129.984,06	99,99%
00043469	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	105		0,10		10,50		10,50	0,01%	129.994,56	100,00%
00043458	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	105		0,06		6,56		6,56	0,01%	130.001,12	100,01%

Mão de Obra
Encargos Complementares

R\$ 124.437,71
R\$ 5.563,41

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

103.997,01
25.994,41
129.991,42

Obra
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

Cronograma Físico e Fi

Item	Descrição
1	LEVANTAMENTOS DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO
2	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO
3	VISTORIAS, FISCALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, ANTE PROJETOS E DEMAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Porcentagem

Custo

Porcentagem Acumulado

Custo Acumulado

Bancos
SINAPI - 07/2026 -
Maranhão

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos
de mão de obra, de acordo
com as bases.

Financeiro

Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
100,00%	17,50%	16,50%	16,50%	16,50%	16,50%
11.263,00	1.971,03	1.858,40	1.858,40	1.858,40	1.858,40
100,00%	17,50%	16,50%	16,50%	16,50%	16,50%
20.826,42	3.644,62	3.436,36	3.436,36	3.436,36	3.436,36
100,00%	17,50%	16,50%	16,50%	16,50%	16,50%
97.902,00	17.132,85	16.153,83	16.153,83	16.153,83	16.153,83
	17,5%	16,5%	16,5%	16,5%	16,5%
	22.748,49	21.448,58	21.448,58	21.448,58	21.448,58
	17,5%	34,0%	50,5%	67,0%	83,5%
	22.748,49	44.197,07	65.645,65	87.094,23	108.542,81

180 DIAS
16,50%
1.858,40
16,50%
3.436,36
16,50%
16.153,83
16,5%
21.448,58
100,0%
129.991,42

Obra
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

Bancos
SINAPI - 07/2026 - Maranhão

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

BDI - BDI

GRUPO A	TAXA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
1	Administração Central		3,00%
		Total do Grupo	3,00%
GRUPO B	TAXA REPRESENTATIVA DOS RISCOS		
1	Riscos		0,71%
		Total do Grupo	0,71%
GRUPO C	TAXA REPRESENTATIVA SEGURO GARANTIA		
1	Risco		0,70%
		Total do Grupo	0,70%
GRUPO D	TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS		
1	Despesas Financeiras		2,55%
		Total do Grupo	2,55%
GRUPO E	TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO		
1	Lucro		1,50%
		Total do Grupo	1,50%
GRUPO F	TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DOS IMPOSTOS (SOBRE O FATURAMENTO DA EMPRESA)		
1	ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) - MUNICIPAL		4,27%
2	COFINS - FEDERAL		2,11%
3	PIS (PROGRAMA DE INTREGRAÇÃO SOCIAL) - FEDERAL		2,18%
4	CRB -CONTRIBUIÇÃO INSS (DESONERAÇÃO)		4,50%
		Total do Grupo	13,06%
FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI			$(((1+A+B+C)*(1+D)*(1+E)/(1-F))-1)$

Bonificação sobre despesas indiretas (B.D.I)= **25,00%**



ANEXO II

DISPENSA Nº 06/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Baseado no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

Objeto: Conforme Termo de Referência e Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Valor Total Global: R\$ _____ (_____).

- **Prazo de Validade da Proposta:** Não inferior a 60 (sessenta) dias.
- **Condições de Pagamento:** _____.
- **Prazo e Local de Entrega/Execução:** _____.

Todas as despesas relativas a impostos, tributos, contratação de pessoal e demais encargos são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Apresentamos nossa proposta conforme os termos estabelecidos no Edital.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Responsável)

CPF: _____

Obs.: A proposta deve conter a identificação, assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ, se houver.

TERMO DE CONTRATO
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A
....., POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A **CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS – MA**, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO CM/COL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos



serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal dos serviços.

9.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;



IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o Contratante;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- I - ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade:

14.1.2. Fonte de Recursos:

14.1.3. Programa de Trabalho:

14.1.4. Elemento de Despesa:

14.1.5. Plano Interno:

14.1.6. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O gerenciamento do contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Matrícula nº XXX

17.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Matrícula nº XXX

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: